

CIRCULAR DE INFORMAÇÃO AERONÁUTICA • PORTUGAL

TELEFONE 218423502
AFTN - LPPTYAYI
TELEX 12120 - AERCIV P
FAX 218423581
ais@inac.pt

INSTITUTO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
INFORMAÇÃO AERONÁUTICA
AEROPORTO DA PORTELA
1749-034 LISBOA

36/03
28 de Novembro

HELICÓPTEROS – OCUPAÇÃO DO ASSENTO ADJACENTE AO DO PILOTO COMANDANTE

1. **Aplicabilidade**

Helicópteros utilizados por operadores de transporte aéreo e/ou trabalho aéreo.

2. **Objectivo**

Dar a conhecer as condições em que é permitida a utilização do assento adjacente ao do piloto-comandante quando estiver instalado duplo comando, completo ou parcial.

3. **Critérios de aprovação**

3.1 Helicópteros com duplo comando instalado (cíclico, colectivo e pedais).

O assento adjacente ao do piloto-comandante **só** poderá ser ocupado:

- a) pelo co-piloto
- b) por um instrutor ou verificador ao serviço do operador,
- c) por um representante credenciado do INAC.

3.2 Helicópteros sem duplo comando, completo ou parcial, instalado.

O assento adjacente ao do piloto-comandante pode ser utilizado sem restrições devendo, no briefing efectuado aos passageiros antes do voo, serem referidos os cuidados especiais a ter devido à proximidade dos comandos e equipamentos.

Os pedais poderão não ser desmontados desde que seja instalada uma protecção adequada de modo a impedir a sua actuação pelo passageiro.

4. **Impedimentos**

A instalação parcial de duplo comando (cíclico, colectivo ou pedais) implica a proibição da utilização do assento adjacente ao do piloto-comandante.

Esta Circular de Informação Aeronáutica SUBSTITUI a CIA nº 07/00, de 01 de Junho.

O VOGAL DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Francisco Balacó